



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE-CODAI

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 001/2017

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO É PRONATEC/MEC, DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS/UFRPE.

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas da UFRPE, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1382/2014-GR de 25 de setembro de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para formação de um quadro de reserva de bolsistas para atuarem na função de professor, prevista no Item 2 deste Edital, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego . PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo Colégio Dom Agostinho Íkas, através da comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria 06/2014-CODAI de 24 de abril de 2014.
- 1.2 Os bolsistas selecionados irão compor um quadro de reserva, ordenado de forma decrescente, na função ofertada, de acordo com o total de pontos obtidos, segundo as normas e requisitos mínimos estabelecidos no item 4 do presente Edital.
- 1.3 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação mencionada no item 1.2, à medida que forem sendo iniciados os cursos pactuados e de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 1.4 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de desenvolvimento dos cursos PRONATEC, pactuados por esta Instituição.
- 1.5 Conforme o disposto no Art. 14 da Resolução FNDE/MEC nº 4/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição:
 - I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
 - II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
 - III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.
- 1.6 De acordo com o § 3º do Art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.+
- 1.7 As atividades previstas neste Edital serão realizadas, prioritariamente, de segunda a sábado no local especificado no quadro do item 2.3, podendo, em função das necessidades, haver programação de atividades em locais diferentes ao critério da Coordenação Geral e Adjunta do PRONATEC/CODAI/UFRPE.

2. DA FUNÇÃO, CARGA-HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1 Não há número limitado de vagas para aprovação, e sim uma ordem de classificação, contendo os nomes de todos os candidatos considerados aprovados e, conseqüentemente, aptos a atuarem como bolsistas do PRONATEC/CODAI.

2.2 Os bolsistas serão convocados para atuação, conforme a lista classificatória citada no item acima, de acordo com o início dos cursos pactuados e conforme a necessidade de bolsistas, carga horária e local de realização das atividades.

2.3 A função, carga-horária e os requisitos mínimos exigidos estão previstos no quadro abaixo:

Função	Carga-horária semanal	Turno	Local	Requisitos mínimos
Professor	Até 16 horas	Manhã, Tarde ou Noite	UFRPE	I. Pertencer ao quadro de servidores ativos e inativos da Universidade Federal Rural de Pernambuco; II. Formação mínima: Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Informática. III. Experiência comprovada: Ensino de computação em disciplinas relacionadas ao desenvolvimento de software ou desenvolvimento de software para web ou desenvolvimento de software para dispositivos móveis.

§ Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC encontram-se definidas no Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 04 e 09 de janeiro de 2017, através do seguinte endereço: <https://sites.google.com/site/editalpronatec>

3.2. O candidato deverá se inscrever para a opção única, especificando o código do curso correspondente.

3.3. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos previstos nos Itens 3 deste edital.

4.2. A classificação será realizada em fase única através da análise dos dados apresentado na ficha de inscrição online, dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas conforme o Item 4.1 deste edital.

4.3. A pontuação de cada candidato será feita de acordo com os valores discriminados no Item 4.9.1 desse edital.

4.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item 4.3 deste edital.

4.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo no Serviço Público;

c) Maior tempo de experiência profissional;

4.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada o item 4.4 deste edital:

4.7. As convocações dos candidatos classificados conforme o item 4.6 deste edital ocorrerá durante o desenvolvimento dos cursos de acordo com a necessidade e as Resoluções do Programa.

4.8. O período de contratação do bolsista para prestação de serviços será definido de acordo com a duração dos cursos oferecidos no âmbito desse Programa, conforme as necessidades e Resoluções do PRONATEC.

4.9. Discriminação da pontuação para classificação:

4.9.1. Para a função de Professor, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme o quadro abaixo:

GRUPO I . FORMAÇÃO ACADÊMICA*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
* A pontuação para este grupo não é cumulativa, no entanto, os candidatos com título de doutorado, mestrado ou especialização deverão apresentar a comprovação da graduação.	
01. Doutorado na área pretendida.	20 pontos
02. Mestrado na área pretendida	15 pontos
03. Especialização na área pretendida - mínimo de 360 horas.	10 pontos
04. Graduação na área pretendida	08 pontos
GRUPO II . EXPERIÊNCIA DOCENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional docente na área pretendida (5 pontos para cada seis meses)	20 pontos
02. Experiência profissional docente fora da área pretendida (2 pontos para cada seis meses)	10 pontos
03. Experiência profissional em cursos do PRONATEC na área (5 por cada curso)	20 pontos
GRUPO III . EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional na área pretendida para atuação (comprovação através de carteira profissional ou contrato de trabalho) (4 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses)	16 pontos
02. Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área e/ou curso pretendido (2 pontos por certificado comprovado).	10 pontos

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado e a classificação final dos candidatos deverão ser divulgados até 05 dias após o final das inscrições na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>).

6. DOS RECURSOS

6.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado, através de solicitação escrita no setor de protocolo da UFRPE, em requerimento devidamente justificado e documentado, quando for o caso.

6.2. Após recebimento oficial do requerimento a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 48 horas após o recebimento do recurso.

7. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

7.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no CODAI os seguintes documentos:

7.1.1. Cópia de Identidade, CPF, Comprovante de Quitação Eleitoral e Comprovante de Serviço Militar (homens), comprovante de Conta Corrente Bancária e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaFisica.htm>);

7.1.2. Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO I);

7.1.3. Ficha de antecedentes criminais pelo site do Tribunal de Justiça de Pernambuco: <https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml>;

7.1.4. Declaração do Diretor de Departamento ou da SUGEP/UFRPE constando nome, cargo, e carga horária semanal;

7.1.5. Curriculum Vitae Simplificado, devidamente preenchido e documentado, contendo EXCLUSIVAMENTE as informações explicitadas no item 4.9.1. Toda documentação comprobatória

(cópias de certificados, comprovantes de experiência, cópias de diplomas e certificados) deverá ser encadernada e agrupadas em sequência cronológica de acordo com o item 4.9.1.

7.2. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória no ato da investidura da função será excluído do processo.

7.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação de documentação comprobatória de qualquer candidato, este será excluído do processo e será chamado o próximo candidato da lista de aprovados.

7.4. A documentação apresentada na investidura da função não será devolvida, sendo utilizada para compor processos de pagamento dos bolsistas selecionados e arquivada para efeito de auditoria dos processos seletivos pelos órgãos de controle.

7.5. O valor da bolsa para a função ofertada, conforme Resolução MEC/FNDE no 4/2012 é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora efetiva de trabalho para a função de professor.

7.6. Considerando o § 2º, do Art. 14º, da Resolução citada no item anterior, a remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária atribuída em função da necessidade dos cursos a serem implantados.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de diárias, ou qualquer outro tipo de ajuda de custo, para transporte, hospedagem e alimentação, no desenvolvimento das atividades referentes à função descrita neste edital.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas de acordo com a descentralização dos recursos do PRONATEC pelo FNDE para a UFRPE e conforme data de início das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente.

8.2. Os horários, dias, carga-horárias e área de atuação das atividades dos bolsistas contratados ficam a critério da Coordenação Geral e Adjunta do PRONATEC/CODAI/UFRPE conforme necessidade dos cursos, e respeitando a validade dos editais anteriores.

§ Único. Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão escrever e assinar uma solicitação do seu desligamento da função.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente seleção tem um prazo de validade de um ano, contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do programa.

9.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC no CODAI/UFRPE, da respectiva disponibilização financeira descentralizada pelo MEC/FNDE para esse fim, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.3. O candidato selecionado fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o MEC/FNDE, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.

9.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

9.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das avaliações.

9.8. Após vinculação ao Programa, o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

9.9. Os bolsistas serão constantemente avaliados, seguindo os critérios da instituição de ensino, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência em suas atividades.

9.10. Caso o bolsista não cumpra as atribuições previstas para sua função (Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012), e explicitadas no termo de compromisso a ser posteriormente assinado, será desvinculado do Programa.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata, 03 de janeiro de 2017.

JUÁRES JOSÉ GOMES
Diretor Geral do CODAI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE Ë CODAI
EDITAL 001/2017 Ë ANEXO 1**

**TERMO DE COMPROMISSO
(PARA SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO)**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____ candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Interna CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 001/2017, para atuar nas atividades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de **PROFESSOR**, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto à **Universidade Federal Rural de Pernambuco**, órgão público da qual faço parte, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de 2017.
(local)

Assinatura do candidato